



**Ofício nº 331/2025 – G.P.**

Proc. CM nº 5610/2025.

Santo André, 7 de novembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
Silvana Maria Lopes de Medeiros  
Prefeitura de Santo André  
Praça Quarto Centenário, 1, 9º Andar, Centro  
09040-905 - Santo André - SP

Assunto: **Cota nº 48/2025, relativa ao Projeto de Lei CM nº 218, de 2025.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

O Vereador Antonio Valter Araújo Oliveira – Toninho Caiçara, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, apresentou a Cota nº 48, de 2025, solicitando manifestação do Executivo a respeito da viabilidade técnica do Projeto de Lei CM nº 218/2025 anexo, de autoria desta Casa, que autoriza, no âmbito do Município de Santo André, a instituição de normas de prevenção e combate à erotização de crianças – “Lei Felca”, de modo a assegurar a preservação da infância, bem como seu desenvolvimento saudável e proteção integral, e dá outras providências;

Anexamos, por oportuno, o parecer jurídico exarado a respeito do referido Projeto de Lei no Processo Legislativo eletrônico nº 5610/2025.

Respeitosamente,

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

RLOS

